

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 749

Data: 19 de novembro de 1979.

Súmula: Autoriza a aquisição de aparelhos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir aparelhos destinados à montagem de um parque infantil nesta cidade.

Art. 2º) - Para fazer face às despesas decorrentes do investimento de que trata o art. 1º desta lei, fica autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de Cr\$-50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), cuja despesa terá a seguinte classificação orçamentária:

0900.....	SERVIÇOS URBANOS
0904.....	PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
0904.10.....	HABITAÇÃO E URBANISMO
0904.1060.....	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
0904.1060328.....	PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
0904.10603281.21.....	AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA MONTAGEM DE UM PARQUE INFANTIL

4.0.0.0.00.....	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0.00.....	INVESTIMENTOS
4.1.3.0.00.....	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

Art. 3º) - Como recurso hábil para atender à abertura do Crédito Adicional Especial previsto no art. 2º desta Lei, fica cancelado do atual orçamento, a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO.....	SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO.....	HABITAÇÃO E URBANISMO
CÓDIGO.....	0902.10603271.07
4.0.0.0.00.....	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0.00.....	INVESTIMENTOS
4.1.3.0.00.....	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES
139.....	Equipamentos e instalações
	Cr\$- 50.000,00

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 19 DE NOVEMBRO DE 1979.


Mário Shideo Yamamoto
-PREFEITO MUNICIPAL-


José Rodrigues
-SECRETÁRIO-